



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC
CONV. Nº 2016 0092
24 / 11 / 2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU E A EMPRESA MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661, SSP/SC;

CONCEDENTE:

MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, doravante denominada **CONCEDENTE** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joinville, 308, sala 404, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-200, inscrita no CNPJ sob no 00.693.229/0001-59 e Inscrição Estadual nº 253.137.357 neste ato representada por seu Sócio Administrador Lírio Luiz Poli, brasileiro, Engenheiro Sanitarista, casado, inscrito do CPF nº 454.579.309-63 e RG nº 1.371.808 SSP/SC

INTERVENIENTE:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA-FAPEU, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls. 199v a 200, do livro 272, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Universitário da UFSC, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF no 179.758.409-04

Considerando:

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como para o desenvolvimento de tecnologia,

Paulo Belli Filho
019731/2016-57



[Handwritten signature]



produto ou processo – doravante denominado simplesmente P&D -, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do Projeto: “TRATAMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE FILTRAÇÃO LENTA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA E DESODORIZAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTOS COM BIOFILTRO”, com o respectivo Plano de Trabalho (ANEXO I) e considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para a plena e adequada execução do objeto deste Termo de Convênio, os partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- Avaliar sob a forma de consultoria especializada e emitir relatórios técnicos sobre o funcionamento de um filtro lento com retrolavagem automatizada para potabilizar água.
- Avaliar sob a forma de consultoria especializada e emitir relatórios de um biofiltro com trufa construído em módulo compacto para tratar odores em uma estação elevatória de esgotos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

3.2.1. À **CONVENENTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo deste Termo de Convênio;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;





- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira;

3.2.2. À **INTERVENIENTE**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Convênio;
- f) Emitir faturas na consecução do objeto deste Termo de Convênio à **CONCEDENTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras de referentes a este Termo de Convênio;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- i) Apresentar à **CONVENIENTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
- j) Reconhecer que à **CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENIENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades;
- k) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto;

3.2.3. À **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Termo de Convênio;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" da **CONCEDENTE** necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio.
- e) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, de acordo com ANEXO I deste Termo de Convênio;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- g) Fornecer à **CONVENENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) à **INTERVENIENTE**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Termo de Convênio, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **INTERVENIENTE** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **INTERVENIENTE**.

§ 4º Os recursos provenientes ao ressarcimento de despesas da **CONVENENTE**, serão recolhidas via GRU - Guia de Recolhimento da União pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela **INTERVENIENTE** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

5.2. A **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5(cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENENTE**, das contas do referido Projeto;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Termo de Convênio;
- 5.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.
- 5.4. A **INTERVENIENTE** deverá restituir à **CONVENENTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Termo de Convênio;
- 5.5. No caso de valores destinados à execução do Projeto, o depósito deverá ser realizado em conta da **INTERVENIENTE** especificamente destinada ao Projeto;
- 5.6. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **CONVENENTE**, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **INTERVENIENTE**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONVENENTE** e para a **CONCEDENTE**;

Parágrafo único: Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

7.2. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro;

7.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

7.4. A **CONVENENTE** deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes;

7.5. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de





propriedade e titularidade da **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para a **CONVENENTE**; e 50 % para a **CONCEDENTE**;

7.6. Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

7.7. A **CONVENENTE** arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

7.8. A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida no item 7.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual;

7.9. Se uma das Partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 7.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partícipes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.

7.10. O Departamento de Inovação Tecnológica da **CONVENENTE** deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não da **CONVENENTE** no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

7.11. Fica prevista a possibilidade das Partícipes procederem com o registro internacional da nova tecnologia que surja a partir do projeto relacionado com o presente instrumento contratual. Nesse caso, será necessária a anuência mútua para tal registro e ficará ao encargo das Partícipes que o pretendem a responsabilidade pelos custos decorrentes da proteção internacional da tecnologia desenvolvida.

7.12. A **CONCEDENTE** será a exclusiva detentora do direito de uso industrial e comercial da Propriedade Intelectual nos seus respectivos campos de atuação. O exercício dessa prerrogativa deverá observar o disposto no item 7.14 desta cláusula;

7.13. As Partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de que trata este item deverão ser feitos com anuência da **CONCEDENTE**. Neste caso, a **CONVENENTE** não fará qualquer reembolso ou dará qualquer participação a **CONCEDENTE**. Será dado à **CONCEDENTE** o direito de preferência na compra dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **CONVENENTE**.

7.14. A remuneração, se houver, devida à **CONVENENTE** pela **CONCEDENTE**, a título de "royalties" relativos ao uso da Propriedade Intelectual será discutida em Termo de Convênio específico.

7.15. A **CONCEDENTE** prestará contas, a cada fechamento de trimestre, por meio de relatório. Este conterá o número da nota fiscal e o valor líquido de venda, os quais deverão estar registrados nos livros fiscais da **CONCEDENTE**, documentos esses revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por legislação específica.



[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]



7.16. A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 7.5 desta cláusula. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambas as titulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigilo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.

8.5. Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

8.6. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE**:





- a) Caso o coordenador técnico da **CONVENENTE** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**;
- b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **CONVENENTE** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;
- c) A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.
- 8.7. Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **INTERVENIENTE** entregará a primeira via à **CONVENENTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/SEPLAN nº 201_/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a **CONVENENTE** designa como Coordenador:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

a) O Professor **Paulo Belli Filho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158826, telefone(48) 3721-7741, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

11.2. A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

11.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDUTAS VEDADAS

Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado:

- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio;
- b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio e em seu ANEXO I;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **CONVENIENTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;

13.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

Prof. **Luiz Carlos Cancellier de Olivo**
Reitor da UFSC
Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

ENGº Lírio Luiz Poli
Sócio-Diretor da MULTIÁGUA

Lírio Luiz Poli
Engº Sanitarista
CREA/SC - 26.816-8

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:

NOME: EDUARDO A. DOS SANTOS
CPF: 056.339.769-44
RG: 5.383.242-6

NOME: Rafael Jaime de Souza
CPF: 078.471.009-08
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



Vigência: 16/11/2016 a 15/11/2017. Valor Total: R\$309.226,00. Fonte: 250262460 - 2016NE803146 Fonte: 100000000 - 2016NE803117 Fonte: 250262460 - 2016NE802981 Fonte: 112000000 - 2016NE803259 Fonte: 112000000 - 2016NE803147 Fonte: 112000000 - 2016NE803148 Fonte: 112000000 - 2016NE803149. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2016 - UASG 153163

Nº Processo: 23080024911201570. PREGÃO SRP Nº 179/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 00813763000151. Contratado: RENATO HENRIQUE - EPP. Objeto: Serviços de sonorização, iluminação, palco, vestimenta cênica e projeção para os eventos institucionais da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2016 a 18/11/2017. Valor Total: R\$23.500,00. Fonte: 112000000 - 2016NE803379 Fonte: 112000000 - 2016NE803377. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 153163

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 23080025639201464. PREGÃO SISPP Nº 283/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 79283065000141. Contratado: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA.. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/01/2017 a 18/01/2018. Valor Total: R\$1.898.687,52. Fonte: 112000000 - 2016NE800429 Fonte: 112000000 - 2016NE803171. Data de Assinatura: 17/11/2016.

(SICON - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800050

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 234/2016 - UASG 153163

Nº Processo: 23080048011201607. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para a Secretaria de Cultura e Arte da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-234-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2016 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800036

PREGÃO Nº 348/2016 - UASG 153163

Nº Processo: 23080048562201662. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para atender ao Centro de Ciências Agrárias - CCB, o Biotério Central - BIC e a Fazenda Ressacada da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-348-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2016 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800036

PREGÃO Nº 349/2016 - UASG 153163

Nº Processo: 23080042366201684. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender ao Restaurante Universitário - RU da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00039. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, N. 222, 5º Andar, Sala 501, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-349-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIO FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações
Em exercício

(SIDECA - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800036

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 291/2016

Objeto: Aquisição, a pronta entrega, de materiais de consumo de fisioterapia, visando atender os Laboratórios do Campus de Aranguá da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: AEON COM. E SERV. LTDA ME; BIKE SUL COM. DE MAT. ESPORTIVO E SERV. LTDA; BOM JARDIM VAREJO DE CALÇADOS EIRELI EPP; INFRACORP COM. E SERV. EIRELI ME; K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME; MAXIMUS ESPORTES IND. E COM. LTDA EPP; N. T. LUIZE EPP; OLIVEIRA E SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA ME. Valor global: R\$ 10.708,89.

LIANA BERGMANN
Pregoeira

(SIDECA - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800036

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2016, publicado no D.O. de 06/04/2016, Seção 3, Pág. 75. Onde se lê: Valor R\$ 30,37 Leia-se: Valor R\$ 800.000,00

(SICON - 24/11/2016) 153163-15237-2016NE800050

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 301/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS UTILIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

CAROLINE DE AGUIAR
Pregoeira

(SIDECA - 24/11/2016) 150232-15237-2016NE800575

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 296/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais permanente Diversos. Processo 23080027563201673. Vencedores: 04.360.651/0001-43 R\$ 7.625,00; 09.208.840/0001-19 R\$ 15.680,00; 11.237.917/0001-20 R\$ 203.400,00; 11.405.384/0001-49 R\$ 10.500,00; 13.205.153/0001-17 R\$ 36.500,00; 14.676.091/0001-94 R\$ 960,00; 16.743.543/0001-39 R\$ 7.907,16; 21.711.606/0001-05 R\$ 8.298,00; 21.971.041/0001-03 R\$ 5.680,00; 49.324.221/0001-04 R\$ 42.211,60; 62.413.869/0001-15 R\$ 14.500,00, 96.260.369/0001-02 R\$ 5.500,00. Valor Global da Ata: R\$ 358.761,76.

CAROLINE DE AGUIAR
Pregoeira

(SIDECA - 24/11/2016) 150232-15237-2016NE800575

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/0092

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU. Objeto: Tratamento de água através de filtração lenta com retrolavagem automática e desodorização de sistema de esgotos com biofiltro. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data de assinatura: 24/11/2016. Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Convênio UFSC: 2016/0092. Processo SPA: 23080.019731/2016-57. Assinam: Gilberto Vieira Angelo pela FAPEU, Lírio Luiz Poli pela MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. e Luiz Carlos Cancellier de Oliveira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013/0037

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS - AICE. Objeto: Alteração da Cláusula Décima Quarta que altera a vigência para o período de 1390 dias, contados a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de março de 2017. Data de assinatura: 07/10/2016. Convênio UFSC: 2013/0037. Processo SPA: 23080.009241/2013-08. Assinam: Silvana Arrivabeni Rizzoli pela AICE e Luiz Carlos Cancellier de Oliveira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 024134/2016-34. PREGÃO SRP Nº 217/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 11292644000117. Contratado: FLUENGE - ENGENHARIA DE FLUIDOS -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de uma subestação rebaixadora com potência 25 MVA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/10/2016 a 10/01/2017. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE807212. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 24/11/2016) 153164-15238-2016NE806977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081020062201656. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 18/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 91936005000186. Contratado: S.R. ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Aquisição e instalação de 05 elevadores para transporte de passageiros, incluindo garantia e manutenção integral por 12 meses e adequações de obras civis e elétricas no campus de Santa Maria. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/11/2016 a 16/10/2017. Valor Total: R\$522.500,00. Fonte: 112000000 - 2016NE809508 Fonte: 112000000 - 2016NE809509 Fonte: 112000000 - 2016NE809528 Fonte: 112000000 - 2016NE809530 Fonte: 112000000 - 2016NE809531. Data de Assinatura: 17/11/2016.

(SICON - 24/11/2016) 153164-15238-2016NE806977

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 297/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081040455201686. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA Prestação de serviço de MANUTENÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRECISAS DE BAIXA TENSÃO, nos Campi de Santa Maria/RS, Silveira Martins/RS, Cachoeira do Sul/RS, Palmeira das Missões/RS e Frederico Westphalen/RS, DESTINADOS A PRO-REITORIA DE INFRAESTRUTURA/UFSC. Total de Itens Licitados: 00390. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-297-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

(SIDECA - 24/11/2016) 153164-15238-2016NE806977

PREGÃO Nº 299/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081016801201613. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição e instalação de sistemas completos de monitoramento eletrônico via câmeras IP e analógicas fixas para diversos setores da UFSC. Total de Itens Licitados: 00059. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-299-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 24/11/2016) 153164-15238-2016NE806977

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2016 - UASG 153031

Nº Processo: 23089036405201524. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio para desenvolvimento do projeto -Dependência e Fissura: canabinóides como terapia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Fundação de Apoio. Declaração de Dispensa em 24/11/2016. GEORGIA MANSOUR, Diretora do Depto. de Administração do Campus São Paulo. Ratificação em 24/11/2016. BEATRIZ AMARAL DE CASTILHO, Vice- Diretora do Campus São Paulo. Valor Global: R\$ 285.152,40. CNPJ CONTRATADA : 07.437.996/0001-46 FUNDACAODE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.

(SIDECA - 24/11/2016) 153031-15250-2016NE800108

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2016 - UASG 153031

Nº Processo: 23089010415/16-30. Objeto: Contratação de Marina para alocar a Lancha Florida Marine da Universidade Federal de São Paulo Campus Baixada Santista Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Combinado com artigo 26 Inciso 2 e 3.. Justificativa: Realizado